

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2778

Prefeito: Roberto Araujo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.478, de 06 de julho de 2026.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 152/2026).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.354 de 02/12/2025, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para atendimento das despesas do Fundo Municipal da Saúde na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
SUBUNIDADE	17	COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1006	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
ATIVIDADE/PROJETO	2028	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	

CÓD. APLICAÇÃO	800.011	PROP.Nº 36000741339202600 (PT.11048/26)	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.92.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.000,00
TOTAL			500.000,00

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
SUBUNIDADE	17	COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1006	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
ATIVIDADE/PROJETO	2028	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
CÓD. APLICAÇÃO	801.009	EM.PARL.Nº 2025.115.86758 - RES.SS 115/26	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.92.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
TOTAL			200.000,00
TOTAL GERAL			700.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrentes de repasse Federal e Estadual, consoante Portaria GM/MS Nº 11.048/26 e RESS.SS 115/26.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de julho de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Lei nº 3.479, de 06 de julho de 2026.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 153/2026).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.354 de 02/12/2025, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para atendimento das despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	03	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
SUBUNIDADE	00	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2041	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	801.007	EMENDA PARL.2025.326.77461-DEP. MARCELO AGUIAR	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00
		TOTAL	2.000.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	03	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
SUBUNIDADE	00	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2041	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	801.007	EMENDA PARL.2025.326.77461-DEP. MARCELO AGUIAR	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00
		TOTAL	2.000.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	02	DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE CRECHES	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2051	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	801.007	EMENDA PARL.2025.326.77461-DEP. MARCELO AGUIAR	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.050.000,00
		TOTAL	1.050.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	02	DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL	
SUBUNIDADE	02	DEPARTAMENTO DE ENSINO PRÉ ESCOLAR	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2050	FUNCIONAMENTO DA PRÉ ESCOLA	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	801.007	EMENDA PARL.2025.326.77461-DEP. MARCELO AGUIAR	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
		TOTAL	450.000,00
TOTAL GERAL			3.500.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrentes de recursos financeiros do Governo Estadual, através da Emenda Parlamentar 2025.326.77461, de autoria do Deputado Marcelo Aguiar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de julho de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Decretos

Decreto nº 8.813, de 06 de julho de 2026.

(Dispõe sobre abertura de Crédito

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2778

Prefeito: Roberto Araujo

Adicional Especial que especifica e dá providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.354 de 02/12/2025, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para atendimento das despesas do Fundo Municipal da Saúde na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
SUBUNIDADE	17	COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1006	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
ATIVIDADE/PROJETO	2028	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
CÓD. APLICAÇÃO	800.011	PROP.Nº 36000741339202600 (PT.11048/26)	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.92.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.000,00
TOTAL			500.000,00

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
--	--------	-----------	-----------

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
SUBUNIDADE	17	COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1006	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
ATIVIDADE/PROJETO	2028	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
CÓD. APLICAÇÃO	801.009	EM.PARL.Nº 2025.115.86758 - RES.SS 115/26	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.92.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
TOTAL			200.000,00

TOTAL GERAL			700.000,00
-------------	--	--	------------

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrentes de repasse Federal e Estadual, consoante Portaria GM/MS Nº 11.048/26 e RESS.SS 115/26.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de julho de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Decreto nº 8.814, de 06 de julho de 2026.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2778

Prefeito: Roberto Araujo

por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.354 de 02/12/2025, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), para atendimento das despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	03	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
SUBUNIDADE	00	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2041	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	801.007	EMENDA PARL.2025.326.77461-DEP. MARCELO AGUIAR	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00
		TOTAL	2.000.000,00

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	02	DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE CRECHES	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2051	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	

CÓD. APLICAÇÃO	801.007	EMENDA PARL.2025.326.77461-DEP. MARCELO AGUIAR	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.050.000,00
		TOTAL	1.050.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	02	DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL	
SUBUNIDADE	02	DEPARTAMENTO DE ENSINO PRÉ ESCOLAR	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2050	FUNCIONAMENTO DA PRÉ ESCOLA	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	

CÓD. APLICAÇÃO	801.007	EMENDA PARL.2025.326.77461-DEP. MARCELO AGUIAR	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
		TOTAL	450.000,00

TOTAL GERAL	3.500.000,00
--------------------	---------------------

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrentes de recursos financeiros do Governo Estadual, através da Emenda Parlamentar 2025.326.77461, de autoria do Deputado Marcelo Aguiar.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de julho de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ 1 JUSTIFICATIVA

2 (inversão de ordem cronológica de pagamento)

3 Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição e implementação de software e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para modernização e gestão pública com inteligência fiscal.

4 Fornecedor: ATTA'M Engenharia e Aerolevanteamento Ltda.

5 Empenho(s): 868,24181/2026

6 Valor: R\$ 865.575,00

7 Avaré, 08 de julho de 2.026

8 José dos Santos Callado Neto

9 Secretário Municipal de Planejamento e Obras

1 JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: RR Medical Ltda

Empenho(s):

7039,7041,9737,9938,9940,9941,10041,10305,10307/2026

Valor: R\$ 126.403,07

Avaré, 08 de julho de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de refeições tipo marmitex e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos atiradores no Tiro de Guerra.

Fornecedor: Vanessa Aparecida Cunha Savaroli

Empenho(s): 9185/2025

Valor: R\$ 11.587,20

Avaré, 08 de julho de 2026

Glauco Fabiano Fávaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada em organização e coordenação de eventos esportivos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização da 3ª Etapa do "Circuito Interior Paulista de Skate 2026".

Fornecedor: W.N. Construções Esportivas Ltda.

Empenho(s): 11543/2026

Valor: R\$ 7.000,00

Avaré, 08 de julho de 2.026

Victor Hugo Ap. de Paschoal Castro

Secretário Municipal da Juventude

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de acolhimento institucional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria da Saúde.

Fornecedor: Sociedade Beneficiente Bezerra de Menezes

Empenho(s): 1004/2026

Valor: R\$ 10.150,00

Avaré, 08 de julho de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de exames de Ressonância Magnética.

Fornecedor: Urbano & Abdala Ltda.

Empenho(s): 802/2026

Valor: R\$ 14.060,00

Avaré, 08 de julho de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de papel sulfite e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Comércio e Distribuidora Damar Ltda.

Empenho(s): 10029/2026

Valor: R\$ 1.262,80

Avaré, 08 de julho de 2.026

Thais Francini Christino

Secretária Municipal da Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais de expediente e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Comércio e Distribuidora Damar Ltda.

Empenho(s): 12029/2026

Valor: R\$ 545,80

Avaré, 08 de julho de 2.026
Flavio Valentin Denardi
Secretário Municipal de Fiscalização de Posturas Municipais

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP
Empenho(s): 490/2026
Valor: R\$ 15.165,25
Avaré, 08 de julho de 2.026
Angelo Francisco Zanotto
Secretário Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de bebedouro de água industrial e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Camping Municipal.

Fornecedor: Guilherme Comércio de Purificadores e Utilidades Domésticas Eireli
Empenho(s): 9126/2026
Valor: R\$ 1.860,00
Avaré, 08 de julho de 2.026
Claudinei Cardoso Borges
Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material para serralheria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços da Garagem Municipal.

Fornecedor: Rogério de Lima Souza Materiais de Construção
Empenho(s): 9138/2026
Valor: R\$ 1.530,00
Avaré, 08 de julho de 2.026
Gilberto Saito
Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem

cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de garrafas térmicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização em Equipamentos da Secretaria.

Fornecedor: Dominios Participações Ltda.
Empenho(s): 7094/2026
Valor: R\$ 554,58
Avaré, 08 de julho de 2.026
Regiane de Arruda Daffara
Secretária Municipal de Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de colchões de solteiro e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Jogos Regionais 2026.

Fornecedor: Relaflex Indústria e Comércio de Colchões Ltda.
Empenho(s): 9804/2026
Valor: R\$ 11.940,00
Avaré, 08 de julho de 2.026
Carlos Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de papel sulfite e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Sunab Serviços Diversos Ltda.
Empenho(s): 9186/2026
Valor: R\$ 1.121,55
Avaré, 08 de julho de 2.026
Glauro Fabiano Favaro de Oliveira
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de 10 pares de placas padrão Mercosul e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para veículos da frota municipal.

Fornecedor: Iznel Indústria e Comércio Eireli
Empenho(s): 9445/2026
Valor: R\$ 1.210,00
Avaré, 08 de julho de 2.026
Gilberto Saito
Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de lâmpadas de led e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas feiras livres.

Fornecedor: N. C. Martins & Rodrigues Ltda.
Empenho(s): 9771/2026
Valor: R\$ 930,00
Avaré, 08 de julho de 2.026
Gerson Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços e fornecimento de licenças de uso de programas de informática (Sistemas Integrados) e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: Amendola & Amendola Software Ltda.
Empenho(s): 538/2026
Valor: R\$ 11.146,35
Avaré, 08 de julho de 2026
Glauco Fabiano Favaro de Oliveira
Secretário Mun. De Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços e fornecimento de licenças de uso de programas de informática (Sistemas Integrados) e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: Amendola & Amendola Software Ltda.
Empenho(s): 539/2026
Valor: R\$ 24.500,03
Avaré, 08 de julho de 2026
Antonio Rodrigues dos Santos Neto
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços e fornecimento de licenças de uso de programas de informática (Sistemas Integrados) e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: Amendola & Amendola Software Ltda.
Empenho(s): 540/2026

Valor: R\$ 56.046,97
Avaré, 08 de julho de 2026
Itamar de Araujo
Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços e fornecimento de licenças de uso de programas de informática (Sistemas Integrados) e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: Amendola & Amendola Software Ltda.
Empenho(s): 541/2026
Valor: R\$ 5.015,85
Avaré, 08 de julho de 2026
Gilberto Saito
Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de desinsetização e desratização e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para higienização dos Equipamentos da Secretaria.

Fornecedor: Blindado Prestadores de Serviços Ltda.
Empenho(s): 7717,7718,7719,7720/2026
Valor: R\$ 392,16
Avaré, 08 de julho de 2.026
Regiane de Arruda Daffara
Secretária Municipal de Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de segurança e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pela equipe de manutenção elétrica.

Fornecedor: Fortvita Equipamentos de Segurança do Trabalho Ltda.

Empenho(s): 3199,7468,7469,7470/2026
Valor: R\$ 6.692,36
Avaré, 08 de julho de 2.026
Gilberto Saito
Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem

cronológica de pagamentos por se tratar de taxa de arbitragem e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização do Campeonato Municipal de Futebol 2026.

Fornecedor: Edneia Microni Cavalcante

Empenho(s): 11458,11859/2026

Valor: R\$ 9.624,93

Avaré, 08 de julho de 2.026

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de recarga em extintores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança das dependências da Secretaria.

Fornecedor: FGS Comercial Ltda.

Empenho(s): 9819,9821/2026

Valor: R\$ 858,69

Avaré, 08 de julho de 2.026

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Centro America Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.

Empenho(s): 9091/2026

Valor: R\$ 11.640,59

Avaré, 08 de julho de 2.026

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. E Desenvolvimento Social

.....